

**Experiência profissional:**

Membro da Divisão de Sistemas de Informação da IGE — Inspecção-Geral da Educação, onde exerce funções desde 1994, como Professor requisitado em funções inspectivas e como Assessor Principal, desde Maio de 2008;

Substituto legal da Chefe de Divisão do Gabinete de Informática/Divisão de Sistemas de Informação desde 2001;

Coordenador do Projecto GestIGE — Sistema de Informação para a Gestão operacional da IGE (2002) e responsável actual pelo mesmo sistema, já em produção;

Participou nos projectos: Rede informática da IGE e na instalação e arranque dos sistemas de informação do Ministério das Finanças, SIC e SRH, em utilização na IGE;

Responsável pela administração da Base de Dados do GestIGE e pelo desenvolvimento de instrumentos de gestão e controlo de vários sistemas de informação da IGE;

Integrou o grupo de trabalho que visitou o OFSTED — Office for Standards of Education, em Londres (1999);

Exerceu funções no Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Educação (GEP), entre 1989 e 1993, no Gabinete de Informática, onde foi coordenador (1989-1990) e na equipa de Planeamento e Recursos Físicos, grupo de Informação e tratamento de dados (1991-1993);

Autor do documento: Organização e Recursos das Escolas do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário — 1991/92, série Rede Escolar e Recursos Físicos (1.ª edição em Janeiro de 1995, Volumes I e II)

Co-autor dos documentos: Taxas de Ocupação e Regimes de Funcionamento no 1.º Ciclo do Ensino Básico — 1991/92, série Rede Escolar e Recursos Físicos (1.ª edição em Maio de 1994); O Estado do Parque Escolar — ensaio de caracterização, série Rede Escolar e Recursos Físicos (1.ª edição em Dezembro de 1995);

Responsável pelo cálculo dos Indicadores de Recursos Físicos: III.1 — Taxa de Ocupação dos Estabelecimentos de Ensino; III.2 — Acessibilidade da escola e III.3 — Taxa de utilização de espaços específicos, do documento Indicadores da Educação — uma proposta para Portugal, de cujo grupo de trabalho fez parte (1992-1993);

Professor do Ensino Secundário entre 1980-1981 e 1988-1989 e em 1993-1994;

Membro do Conselho Directivo da Escola Secundária de Sampaio — Sesimbra (1988-1989).

202551081

**Despacho n.º 24847/2009**

A Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Atendendo à necessidade de prover o cargo de director de serviços da Direcção de Serviços Jurídicos da Inspecção-Geral da Educação em virtude da aposentação da anterior titular e que o licenciado Alexandre Augusto Veiga Esteves Pereira, inspector que integra o mapa de pessoal da Inspecção-Geral da Educação, preenche os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo e possui o perfil profissional adequado evidenciado na nota curricular anexa ao presente despacho e que deste faz parte integrante;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, alínea a) do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 81-B/2007, de 31 de Julho e artigos 1.º e 2.º da Portaria n.º 827-G/2007, de 31 de Julho, nomeio o licenciado Alexandre Augusto Veiga Esteves Pereira para exercer, em regime de substituição, o cargo de director de serviços da Direcção de Serviços Jurídicos da Inspecção-Geral da Educação.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2009.

2 de Novembro de 2009. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo*.

**Síntese Curricular****Identificação:**

Nome — Alexandre Augusto Veiga Esteves Pereira.

Data de nascimento — 06 de Maio de 1954.

Naturalidade — Lisboa.

**Habilitações académicas:**

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1984).

**Outras habilitações:**

Curso de Pós-Graduação em Ciências Jurídico—Administrativas;

Curso de Pós-Graduação em Direito da Educação;

Curso de Pós-Graduação em “Reforma do Contencioso Administrativo”;

Parte curricular do curso de Mestrado em Direito Público.

**Experiência profissional:**

Afecto à Inspecção-Geral da Educação, serviços centrais, Núcleo de Apoio Técnico Jurídico, actual Direcção de Serviços Jurídicos, por despacho do Secretário-Geral do Ministério da Educação, a partir de 13.09.91, onde desenvolveu as seguintes actividades:

Elaboração de pareceres técnico-jurídicos sobre processos disciplinares elaborados no âmbito da acção disciplinar promovida pela IGE;

Instrução de processos disciplinares;

Preparação de respostas aos recursos hierárquicos;

Elaboração de respostas e de contra-alegações em contencioso administrativo;

Elaboração de pareceres sobre a execução de sentenças/acórdãos dos Tribunais Administrativos;

Elaboração de pareceres sobre matérias variadas, a solicitação do Inspector-Geral da Educação;

Prestação de apoio técnico a inspectores da IGE sobre questões relacionadas com a instrução dos processos disciplinares e com outras matérias de natureza jurídica.

Em Junho de 1996 foi integrado na carreira técnica superior de inspecção do quadro da Inspecção-Geral da Educação, com a categoria de inspector; promovido à categoria de inspector principal, em 03.01.2000; à categoria de inspector superior, em 19.08.2004 e à categoria de inspector superior principal em 24 de Maio de 2007.

Nomeado Adjunto de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura, por despacho deste membro do Governo, de 01.04.2005.

Foi formador em várias acções de formação promovidas pela IGE, no âmbito do procedimento disciplinar, no continente e na Região Autónoma da Madeira;

Frequentou diversos cursos e acções de formação nas áreas da educação e na área do direito administrativo e do contencioso administrativo, do direito do trabalho e do regime do contrato de trabalho em funções públicas, do direito disciplinar e contra-ordenacional, da responsabilidade financeira e extra-contratual do Estado;

Integrou, como vogal efectivo, júri de concurso para as várias categorias da carreira técnica superior de Inspecção da Educação.

202550985

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E MUNICÍPIO DE ABRANTES****Acordo n.º 13/2009****Acordo de colaboração para a requalificação da Escola  
Básica D. Miguel de Almeida — Abrantes**

A Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT), representada pelo respectivo director regional, e a Câmara Municipal de Abrantes, (CM), representada pelo seu presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si o presente acordo de colaboração, nos seguintes termos:

1.º

**Objectivo**

O presente acordo de colaboração tem por objectivo a requalificação da Escola Básica D. Miguel de Almeida — Abrantes (24T).

2.º

**Competências da DRELVT**

À DRELVT compete:

1) Assegurar a elaboração dos projectos dos edificios e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola, a fornecer à CM até 30 de Abril de 2009;

2) Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais, nas condições estabelecidas na cláusula 4.ª;

3) Prestar, no âmbito das suas atribuições, o apoio técnico que lhe for solicitado pela CM;

4) Promover o registo em favor da CM, logo que o processo de transferência de competência para as autarquias o venha a permitir.

3.º

#### Competências da CM

À CM compete:

1) Assumir a posição de dono da obra, lançando o concurso, adjudicando e garantindo a fiscalização e coordenação da empreitada;

2) Assegurar a realização das obras de requalificação, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos, gás e telecomunicações;

3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamento necessários, constantes das tipologias definidas;

4) Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas necessárias, de suporte ao funcionamento da Escola;

5) Garantir o financiamento da construção, nos termos da cláusula 4.ª

4.º

#### Repartição de encargos

O custo do empreendimento, de € 2 484 460, será suportado nas seguintes condições:

1) A CM deverá candidatar ao POVT o empreendimento objecto do presente acordo, nos termos do Regulamento Específico — Equipamentos Estruturantes do Sistema Urbano Nacional — Eixo IX do PO Temático Valorização do Território, com vista a obter o financiamento de 70 %;

2) A DRELVT suportará a parcela restante, até ao limite máximo de € 745 338;

3) Os pagamentos da DRELVT processar-se-ão por transferência para a CM, ao abrigo do presente acordo de colaboração, após apresentação de autos de medição dos trabalhos. A conclusão do pagamento por parte da DRELVT processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra;

4) Eventuais alterações ao valor de adjudicação que impliquem acréscimo ao custo final do empreendimento não implicam alterações no valor da comparticipação da DRELVT.

5.º

#### Disposições gerais

A requalificação das instalações da Escola deverá iniciar-se no prazo máximo de três meses e concluir-se até Agosto de 2010.

30 de Março de 2009. — Pela Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, o Director Regional, *José Leitão*. — Pela Câmara Municipal de Abrantes, o Presidente da Câmara, *Nelson Carvalho*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

202547331

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

Acordo n.º 14/2009

### Acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica e Secundária de S. Martinho do Porto — Alcobaca

A Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT), representada pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Alcobaca, (CM), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si o presente Acordo de Colaboração, nos seguintes termos:

1.º

#### Objectivo

O presente Acordo de Colaboração tem por objectivo a requalificação da Escola Básica e Secundária de S. Martinho do Porto.

2.º

#### Competências da DRELVT

À DRELVT compete:

1 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais, nas condições estabelecidas na cláusula 4.ª;

2 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CM;

3 — Promover o registo em favor da Câmara Municipal, logo que o processo de transferência de competência para as autarquias o venha a permitir.

3.º

#### Competências da Câmara Municipal

À CM compete:

1 — Assegurar a elaboração dos projectos do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

2 — Assumir a posição de dono da obra, lançando o concurso, adjudicando e garantindo a fiscalização e coordenação da empreitada;

3 — Assegurar a realização das obras de requalificação, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos, gás e telefone;

4 — Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamento necessários, constantes das tipologias definidas;

5 — Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas necessárias, de suporte ao funcionamento da Escola;

6 — Garantir o financiamento da construção, nos termos da cláusula 4.ª

4.º

#### Repartição de Encargos

O custo do empreendimento será suportado nas seguintes condições:

1 — A CM deverá candidatar ao POVT o empreendimento objecto do presente acordo, nos termos do Regulamento Específico — Equipamentos Estruturantes do Sistema Urbano Nacional — EIXO IX do PO Temático Valorização do Território, com vista a obter o financiamento de 70 %;

2 — A DRELVT suportará a parcela restante;

3 — Os pagamentos da DRELVT processar-se-ão por transferência para a CM, ao abrigo do presente acordo de colaboração, após apresentação de autos de medição dos trabalhos, não podendo em 2009 exceder 50 % do valor total. A conclusão do pagamento por parte da DRELVT processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra;

4 — No caso de a candidatura não ser aprovada pelo POVT, as partes acordam em renegociar o presente acordo;

5 — Eventuais alterações ao valor de adjudicação que impliquem acréscimo ao custo final do empreendimento, não implicam alterações no valor da comparticipação da DRELVT.

29 de Julho de 2008. — Pela Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, o Director Regional, *José Leitão*. — Pela Câmara Municipal de Alcobaca, o Presidente da Câmara, *José Gonçalves Sapinho*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

202547461

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE CASCAIS

Acordo n.º 15/2009

### Acordo de colaboração para a construção da Escola Básica de Santo António — Parede — Cascais

A Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT), representada pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Cascais (CM), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro,